



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS

Resolução nº 30/22 – G.R.

REGULAMENTO

O **Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e sua mantida **Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES** instituem o **PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS**, com a finalidade de estimular o interesse na educação de nível superior, viabilizando o ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES da seguinte forma:

1. Serão beneficiários do programa os calouros regularmente matriculados nos cursos de graduação, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância (EAD), nos Polos de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL localizados no território nacional.
2. O benefício será um 53,78% (cinquenta e três virgula setenta e oito por cento) exclusivamente para o valor da primeira mensalidade do respectivo curso constante do *Edital de Valores* em vigor, exceto para os cursos abaixo que terão os seguintes percentuais:
3. a – Arqueologia, Biblioteconomia, Educação Física, Música, Nutrição, Relações Internacionais e Serviço Social, que terão o percentual de desconto de 56,52% (cinquenta e seis virgula cinquenta e dois por cento)
4. b – Arquitetura – que terá o percentual de desconto de 55,99% (cinquenta e cinco virgula noventa e nove por cento)
5. O desconto de que trata este programa está condicionado ao pagamento até o dia 10 (dez) do mês de vencimento da primeira mensalidade, sendo certo que o calouro que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao benefício.
6. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.
7. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.
8. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
9. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.
10. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2023.
11. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de dezembro de 2022



Universidade Metropolitana de Santos

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Universidade Metropolitana de Santos

Mantenedor

Reitora

**Avenida Conselheiro Nébias, 536
Encruzilhada – Santos/SP
CEP:11045-002 - Telefone: (13)3228-3400**